



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 840/2015,

DE 18 DE JUNHO DE 2015.

<p>CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>18 / 06 / 2015</u> <u>Leuma Moroni</u> Responsável Pelo Placard</p>

“Autoriza o Executivo Municipal a promover despesas para realização do 66º aniversário de Marzagão.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover despesas, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do 66º aniversário de Marzagão, a ser comemorado no dia 18 de junho de 2015.

Art. 2º - As despesas para realização das festividades correrão por conta de dotação orçamentária do vigente exercício, ficando o executivo autorizado a criar crédito especial, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito